



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 112/2022**, no uso de suas atribuições legais e a “**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: **Retificação do edital**.

Onde se lê.

§ Ao cargo de Agente Comunitário de saúde – zona rural, os candidatos terão que residir no distrito de Brejo Bonito.

§ Referente ao Cargo Agente Comunitário de Saúde – ACS os Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e (III) ter concluído o ensino médio.

§ Na eventualidade de não haver procura por candidato com ensino médio para o cargo de agente comunitário de saúde será admitido candidato com ensino fundamental, nos termos do §1º, art. 6º da Lei n. 13.595/18.

§ Quanto aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que na data de 05 de outubro de 2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

➤ Quanto aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que na data de sancionamento da Lei Federal nº 13.595/2018, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino médio (art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 13.595/2018).

➤ Os profissionais ACS que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município de Santa Rosa de Goiás certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

➤ Nos termos do § 1º, art. 6º, da Lei nº 13.595/18; não havendo candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do item 1.7 e seguintes deste edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, por meio de novo processo de seleção pública, devendo o candidato comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

➤ Caso optem, a título de sugestão, os candidatos a Agentes Comunitários de Saúde - ACS poderão se inscrever gratuitamente no Curso Introdutório de Formação Inicial. Segue como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a ACS – Agente Comunitário de Saúde, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, É importante salientar que, tais links não são de responsabilidade da empresa **ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**, bem como, o suporte, manutenção, auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, lembrando que, esta fase é eliminatória do certame, caso sejam aprovados, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no referido Curso.

➤ **Na data da posse o candidato aprovado no Cargo de Agente Comunitário de Saúde**, terá que comprovar que reside na área da comunidade em que atua, sobe pena de Desclassificação, esta comprovação poderá ser feita, por qualquer documento admitido por lei. Comprovante de Endereço (Água, Energia, IPTU, Contrato de Locação e afins)



Leia – Se.

§ Ao cargo de Agente Comunitário de saúde – zona rural, os candidatos terão que residir no distrito de Brejo Bonito.

§ Referente ao Cargo Agente Comunitário de Saúde – ACS os Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e (III) ter concluído o ensino médio.

§ Na eventualidade de não haver procura por candidato com ensino médio para o cargo de agente comunitário de saúde será admitido candidato com ensino fundamental, nos termos do §1º, art. 6º da Lei n. 13.595/18.

§ Quanto aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que na data de 05 de outubro de 2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

➤ Quanto aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que na data de sancionamento da Lei Federal nº 13.595/2018, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino médio (art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 13.595/2018).

➤ Os profissionais ACS que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao **Município de Cruzeiro da Fortaleza – MG**, certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

➤ Nos termos do § 1º, art. 6º, da Lei nº 13.595/18; não havendo candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do item 1.7 e seguintes deste edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, por meio de novo processo de seleção pública, devendo o candidato comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

➤ Caso optem, a título de sugestão, os candidatos a Agentes Comunitários de Saúde - ACS poderão se inscrever gratuitamente no Curso Introdutório de Formação Inicial. Segue como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a ACS – Agente Comunitário de Saúde, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, É importante salientar que, tais links não são de responsabilidade da empresa **ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**, bem como, o suporte, manutenção, auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, lembrando que, esta fase e eliminatória do certame, caso sejam aprovados, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no referido Curso.

➤ **Na data da posse o candidato aprovado no Cargo de Agente Comunitário de Saúde**, terá que comprovar que reside na área da comunidade em que atua, sobe pena de Desclassificação, está comprovação poderá ser feita, por qualquer documento admitido por lei. Comprovante de Endereço (Água, Energia, IPTU, Contrato de Locação e afins)



Onde se – Lê.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME COMPLETO: _____

SEXO: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____ DATA: __/__/__

DADOS PESSOAIS:

ENDEREÇO: _____

NUMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONES: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANQUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG**, que apresento condição de doador de sangue e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 001/2019, em especial o item 2.7.1 e seguintes.

Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.086 de 12 de setembro de 2013: I - pessoas que comprovem mediante a apresentação de documentos, terem efetuado doação de sangue em hospitais públicos ou particulares de Cruzeiro da Fortaleza - MG e região, no mesmo ano de realização do certame. II - Pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, desde que comprovem tal situação através de atestado médico.

2.7.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.7.1, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Declaro que atendo aos requisitos exigidos para a inscrição, assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e submeto-me às normas do edital.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 2.7.1. Nestes termos, peço deferimento.

*Anexar documentação probatória.

ASSINATURA DO REQUERENTE



Leia – Se.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME COMPLETO: _____

SEXO: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____ DATA: __/__/__

DADOS PESSOAIS:

ENDEREÇO: _____

NUMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONES: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANQUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG**, que apresento condição de doador de sangue e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 011/2022, em especial o item 2.7.1 e seguintes.

Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.086 de 12 de setembro de 2013: I - pessoas que comprovem mediante a apresentação de documentos, terem efetuado doação de sangue em hospitais públicos ou particulares de Cruzeiro da Fortaleza - MG e região, no mesmo ano de realização do certame. II - Pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, desde que comprovem tal situação através de atestado médico.

2.7.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.7.1, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Declaro que atendo aos requisitos exigidos para a inscrição, assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e submeto-me às normas do edital.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 2.7.1. Nestes termos, peço deferimento.

*Anexar documentação probatória.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Cruzeiro da Fortaleza – MG 23 de Setembro de 2022.

Prefeito Municipal
AGNALDO FERREIRA DA SILVA